**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 4.928, DE 22 DE ABRIL DE 2003

**Dispõe sobre a desafetação do imóvel situado na Rua Dr. Mário Meneguetti, nº 2, destinando-o para fins habitacionais, conforme autorização da Lei nº 4.278/98 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Pelotas desafeta o imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, com matrícula nº 21.218, situado na Rua Dr. Mário Meneguetti, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pelotas sob o nº 2, com a seguinte descrição:

***Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído de parte do quinhão "C-2" na demarcação do imóvel denominado "Xarqueada Silva Tavares", com área de um hectare, oitenta e dois ares e trinta e um centiares (1 ha 82 a, 31ca), medindo quarenta e dois metros (42m00) ao SUDESTE, onde confronta com o Canal do Dique São Gonçalo; ao SUDOESTE mede quatrocentos e nove metros (409m00) e confronta com o Município de Pelotas; ao NORDESTE mede quatrocentos e um metro e cinqüenta centímetros (401m50) e confronta em trezentos e sessenta e um metros (361m00) com a propriedade de Hipólito Ribeiro da Silva Tavares ou sucessores e em quarenta metros e cinqüenta centímetros (40m50) com a propriedade de Zilda Tavares de Assumpção ou sucessores; ao NOROESTE mede quarenta e um metros (41m00) e confronta com a propriedade de Sílvio da Silva Tavares. Imóvel localizado em logradouro sem quarteirão formado e sem esquina definida próxima.***

**Art. 2º** A desafetação é feita para destinar o imóvel para fins habitacionais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.278/1998 bem como declará-lo como Área de Regime Urbanístico Especial (ARUE), nos termos da Lei.

**Art. 3º** O Município de Pelotas destinará outro imóvel para uso ambiental a fim de compensar a área desafetada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE ABRIL DE 2003.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo